



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador VICENTINHO ALVES

02  
Rejeitado em  
26/03/2014  
JPA

REQUERIMENTO DE DESTAQUE N° , DE 2014

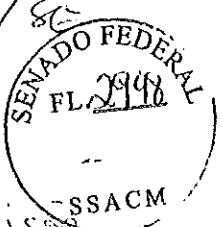
Requeiro nos termos regimentais, **destaque para votação em separado**, da Emenda nº 049, de autoria do Deputado Vicente Cândido, à MPV nº 627/2013.

Sala das Sessões,

Senador VICENTINHO ALVES  
(SDD-TD)

LEO OLIVEIRA

SOLIDARIEDADE



Retirada a subscrição  
do parlamentar Léo  
Oliveira em 26/03/14



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador VICENTINHO ALVES

OB  
Rejeitado (em)  
06/03/2014  
JMA

REQUERIMENTO DE DESTAQUE Nº , DE 2014

Requeiro nos termos regimentais, **destaque para votação em separado**, da Emenda nº 418, de autoria do Deputado Otavio Leite, à MPV nº 627/2013.

Sala das Sessões,

Senador VICENTINHO ALVES

(SDD-TO)

Inácio OLIVEIRA  
SOLIDARIEDADE/SE





CÂMARA DOS DEPUTADOS

O/L  
Rejeitado em  
26/03/2014  
JMF

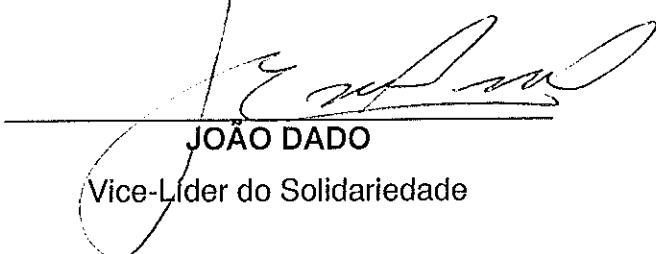
REQUERIMENTO DE DESTAQUE

*Requer destaque para votação  
em separado.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, combinado com o art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado, destaque para votação em separado da Emenda nº 049 da MPV 627, de 2013.

Sala de Sessões, em 25/03/2014

  
JOÃO DADO

Vice-Líder do Solidariedade



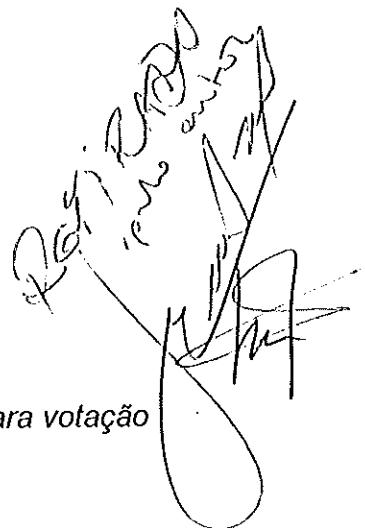


CÂMARA DOS DEPUTADOS

05  
PREJUDICADO

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

*Requer destaque para votação  
em separado.*



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, combinado com o art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado, destaque para votação em separado do § 8º do Art. 2º - A, do Projeto de Lei de Conversão apresentado a Medida Provisória 627, de 2013.

Sala de Sessões, em 25/03/2014

  
JOÃO DADO  
Vice-Líder do Solidariedade





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE DESTAQUE

06  
Retirado  
pelo autor  
em 26/03/14

*Requer destaque para votação  
em separado.*

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, combinado com o art. 312, inciso II do Regimento Interno do Senado, destaque para votação em separado da Emenda nº 09 da MPV 627, de 2013.

Sala de Sessões, em 26/03/14

Vice-Líder da Minoria

LAGÉRCIO OLIVEIRA  
DEPUTADO FEDERAL



## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

## **DESTAQUE**

### **Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)**

13  
07  
Receptáře (20)  
06/03/2011.  
~~Jan~~

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 112 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de de 2014.

Deputado



## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

**DESTAQUE**  
Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)

013  
08  
Repetido en  
26/03/2014  
AM

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 111 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de de 2014.

Deputado



09

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

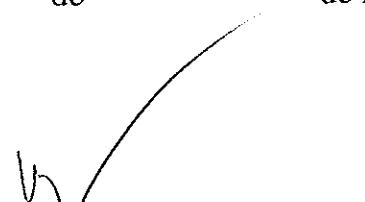
**DESTAQUE**  
**Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)**

*Rejeitado em  
26/03/2014  
RM*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 110 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de de 2014.

  
Deputado



10

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

**DESTAQUE**  
**Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)**

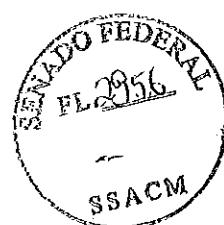
Rejeitado em  
26/07/2014.  
RM

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 107 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de 2014.

\_\_\_\_\_  
Dep. M



## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

## **DESTAQUE**

### **Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)**

Rejeitado em  
26/03/2011.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 104 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de de 2014.

Deputado



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

**DESTAQUE**  
Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)

13  
Rejeitado - em  
26/03/2014.  
RM

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 103 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de de 2014.

Deputado



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

**DESTAQUE**  
Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)

*Recebido em  
26/3/2014.  
JM*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 101 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de 2014.

*HM*  
\_\_\_\_\_  
Deputado



15

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

**DESTAQUE**  
Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)

*Deputado em  
26/05/2014  
RM*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 99 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de de 2014.

*V*  
\_\_\_\_\_  
Deputado



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

**DESTAQUE**  
Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)

JF  
Rejeitado (em)  
26/03/2014.  
JM

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 96 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de de 2014.

W  
\_\_\_\_\_  
Deputado



## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

## **DESTAQUE**

### **Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)**

18  
3  
Rejeitado em  
06/03/2019  
GP

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 95 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 2014.

Deputado



## PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

## **DESTAQUE**

### **Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)**

Repetido em  
06/03/2014. -  


Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 94 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de de 2014.

**Deputado**



20

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

DESTAQUE  
Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)

*Rejeitado em  
06/03/2014  
RM*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 83, §10 do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
Deputado



PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO À MP 627/2013

**DESTAQUE**  
**Do Sr. Rodrigo Maia (Democratas/RJ)**

21  
Rejeitado em  
07/08/2014  
RM

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, do Regimento Comum do Congresso Nacional (RCCN) e art. 151 do RCCN c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a V.Ex<sup>a</sup> destaque para votação em separado do art. 2º-A do PLV apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

Sala das Sessões, de 2014.

\_\_\_\_\_  
Deputado



22  
Rejeitado com  
26/03/2019  
*[Signature]*

**REQUERIMENTO N° - MPV**

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, combinado com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da emenda nº 10 à MPV 627 de 2013

Sala das Comissões, em 26 de março de 2013.

*[Signature]*  
LAÉNIA SINETTA  
DEP. FEDERAL - CORRUBAMENTE/CE  
VICE - LÍDER MINORIA



23

Rejeitado em  
26/03/2014.

**REQUERIMENTO N° - MPV**

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, combinado com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da emenda 251 à MPV 627 de 2013.

Sala das Comissões, em 26 de MARÇO de 2014.

HÉRCIO OLIVEIRA  
Deputado Federal  
solidariedade/SF  
Vice-Líder Minoria



24

Requerido em  
26/03/2011  
*[Signature]*

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ /MPV \_\_\_\_\_

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Senhor(a) Presidente:

Requeiro a V.Ex<sup>a</sup>, nos termos do art 50 do Regimento Comum c/c o art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da emenda n° 251, de autoria do(a) *Senador Paulo Bauer PSDB/SC*

Sala das Sessões, em 26 de 03 de 2011

*[Signature]* P

Guilherme CAMPUS  
Vice-Líder do PSD



25

Rejeitado com  
06/03/2014  
JAF

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ /MPV \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Senhor(a) Presidente:

Requeiro a V.Ex<sup>a</sup>, nos termos do art 50 do Regimento Comum c/c o art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da emenda n° 90, de autoria do(a) Dep. Guilherme Campos.

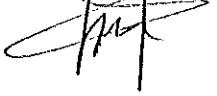
Sala das Sessões, em 26 de MARÇO de 2014

P

Guilherme CAMPOS



26

Repetido em  
26/03/2014.  


REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ /MPV \_\_\_\_\_

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Senhor(a) Presidente:

Requeiro a V.Ex<sup>a</sup>, nos termos do art 50 do Regimento Comum c/c o art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da emenda nº 92, de autoria do(a) Dep. Guilherme Lopes.

Sala das Sessões, em 26 de MARÇO de 2014



P

Guilherme Lopes



27

*Rejeitado em*  
*16/03/2014*

**REQUERIMENTO DE DESTAQUE**  
à Medida Provisória (MPV) nº 627, de 2013

Medida Provisória nº 627, de 2013, que “Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior; e dá outras providências).

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado EDUARDO CUNHA

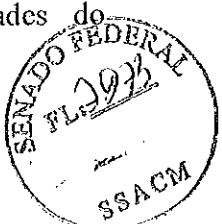
Excluem-se os §§ 3º e 4º do art. 27 do Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, alterado pelo Projeto de Lei de Conversão, apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP 627, introduzindo nova redação ao art. 27 do Decreto-Lei 1598/77, passou a obrigar que a operação de permuta seja contabilizada a valor de mercado (avaliação da valor justo), gerando, assim, efeitos fiscais, mesmo que não haja torna (diferença a maior, em espécie). Esse nova regra, que entra em vigor, para todas as empresas, a partir de 01/01/2015, depende de regulamentação da RFB.

Os parágrafos 3º e 4º incluídos no art. 27 do Decreto-lei nº 1.598/1977, estabeleceram a existência de ganho tributável na operação de aquisição de imóveis por permuta, onerando tributariamente a aquisição de terrenos pelos incorporadores imobiliários, com reflexos econômicos para o agravamento no custo de produção de bens imobiliários e, por consequência, no preço das unidades imobiliárias que serão postas à venda, prejudicando os adquirentes de unidades imobiliárias.

Além disto, enquanto as unidades imobiliárias vendidas diretamente aos adquirentes podem gozar da alíquota de 4% pela adoção do RET do Patrimônio de Afetação, as unidades que serão dadas em permuta ao proprietário do terreno, com as regras destes novos parágrafos, serão tributadas no regime do lucro real pelas alíquotas nominais de 15% de IRPJ, 10% de Adicional do IRPJ e 9% de CSLL, portanto, alcançando uma tributação total de 34%, já no momento da aquisição do terreno, havendo uma diferenciação entre a negociação das unidades do empreendimento imobiliário, sem qualquer justificativa racional.



Portanto, para o bem da atividade imobiliária no país, de forma a não agravar ainda mais a carga tributária do negócio imobiliário, estes §§ 3º e 4º devem ser suprimidos do texto final de conversão da Medida Provisória.

Sala da Comissão,

Deputado GUILHERME CHAMES

*GUILHERME CHAMES*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

28  
Rejeitado em  
26/03/2014.  
JHC

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exa. , nos termos do art. 50 do Regimento Comum c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 349 apresentada à MP 627/2013.

Sala das Sessões, de março de 2013.

Líder do PSDB  
Dep. Luiz Carlos Hauly





# CÂMARA DOS DEPUTADOS

29  
Rejeitado em  
26/03/2014.  
*[Assinatura]*

## REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exa. , nos termos do art. 50 do Regimento Comum c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 304 apresentada à MP 627/2013.

Sala das Sessões, de março de 2013.

*L. C. Haury*  
Líder do PSDB  
Dep. Luiz Carlos Haury





CÂMARA DOS DEPUTADOS

30

Rejeitado em  
16/03/2014  
*[Assinatura]*

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exa. , nos termos do art. 50 do Regimento Comum c/c  
art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em  
separado da Emenda nº 52 apresentada à MP 627/2013.

Sala das Sessões, de março de 2013.

*Gilmar*  
PT Líder do PSDB  
Dep. Luiz Carlos Hauly





CÂMARA DOS DEPUTADOS

31  
Rejeitado em  
26/03/2014  
SM

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Sr. Presidente:

Requeiro a V. Exa. , nos termos do art. 50 do Regimento Comum c/c art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da Emenda nº 155 apresentada à MP 627/2013.

Sala das Sessões, de março de 2013.

J) Alvaro  
N Líder do PSDB  
Dep. Luiz Carlos Hauly



32

Rejeitado em  
06/03/2014.  
*[Signature]*

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ /MPV \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Senhor(a) Presidente:

Requeiro a V.Ex<sup>a</sup>, nos termos do art 50 do Regimento Comum c/c o art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da emenda nº 45 , de autoria do(a) Dep. Walter Ishii.

Sala das Sessões, em 26 de MARÇO de 2014

*G.W.C.*

P

Dep. Guilherme Campos  
PSP/SP





CONGRESSO NACIONAL

REC. 33

Rejeitado em  
26/03/2014.  
JMF

COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MPV Nº 627, DE 2013

DESTAQUE- DVS

Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior; e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos regimentais, Destaque para Votação em Separado-DVS do artigo 110 do Projeto de Lei de Conversão (PLV) da MPV nº 627, de 2013.

Sala da Comissão Mista, em 26 de março de 2014.

m7

Bruno Abreu  
Lider do PSB na Câmara



34

*Rejeitado em  
26/03/2014*

**REQUERIMENTO DE DESTAQUE**  
à Medida Provisória (MPV) nº 627, de 2013

Medida Provisória nº 627, de 2013, que “Altera a legislação tributária federal relativa ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, à Contribuição para o PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; revoga o Regime Tributário de Transição - RTT, instituído pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009; dispõe sobre a tributação da pessoa jurídica domiciliada no Brasil, com relação ao acréscimo patrimonial decorrente de participação em lucros auferidos no exterior por controladas e coligadas e de lucros auferidos por pessoa física residente no Brasil por intermédio de pessoa jurídica controlada no exterior; e dá outras providências).

**Autor:** PODER EXECUTIVO

**Relator:** Deputado EDUARDO CUNHA

Exclua-se o artigo 2-A do Projeto de Lei de Conversão, apresentado à Medida Provisória nº 627, de 2013.

**JUSTIFICAÇÃO**

A questão do Imposto de Renda de Pessoa Física é matéria estranha à Medida Provisória 627/13. Além disso, a inserção do referido dispositivo pode, ao invés de beneficiar aos condomínios e condôminos, burocratizar a incidência e o recolhimento do imposto de renda. Outro ponto é a confusão de termos, porquanto os condomínios não auferem renda tributável, apenas organização a vida comunitária, sendo que o recebimento de qualquer valor não pode ser considerado receita.

Sala da Comissão,

Deputado

GUILHERME CAMPOS

Vice-Líder PSD



Medida Provisória nº 627, de 2013

Rejeitado em

26/03/2014  
JMF

DESTAQUE PARA VOTO EM SEPARADO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 161 do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 31, que inclui parágrafo 5-A, no artigo 76, da Lei 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Justificativa:

A emenda objeto de destaque prevê que, no caso de operadores que realizam grande quantidade de operações de importação, poderá ser observada a proporção de erros e omissões em razão da quantidade de documentos, declarações e informações, a serem prestadas, nos termos, limites e condições disciplinados pelo Poder Executivo.

Objetiva-se, assim, conferir ao Poder Executivo poderes para estabelecer critérios para a aplicação de multas e penalidades para operadores de comércio exterior, levando em conta a quantidade de erros e omissões em proporção ao número de operações realizadas.

As empresas de remessa expressa e o Correio realizam todos os dias dezenas de milhares de operações de comércio exterior. Uns poucos erros nessas operações, que representem um percentual mínimo das operações diárias, não podem ser suficientes para que estas empresas sejam pesadamente penalizadas, sem que se leve em conta a proporção de erros em relação às dezenas de milhares de operações diárias.

Sala da Comissão, em 26 de Março de 2014.

Senador CÉRIO MIRANDA

Alvyrino Nunes



Re que ri m ento

36

Rejeitado (VAN)  
26/03/2014  
*[Signature]*

## MEDIDA PROVISÓRIA N° 627, DE 2013.

### DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 161 do Regimento Interno, **destaque para votação em separado da Emenda nº 359**, relativa ao art. 61 do Projeto de Lei de Conversão, no sentido de incorporar os prazos nela previstos.

#### Justificativa:

Os prazos previstos na citada Emenda para o aproveitamento fiscal do ágio conforme arts. 7º e 8º da Lei 9.532/97 e arts. 35 e 36 do DL nº 1.598/77 são mais justos em relação ao previsto no Projeto de Lei de Conversão, pois dariam maior segurança jurídica às empresas.

A atual redação do art. 61 e seu parágrafo único já melhoraram em muito a redação original da MP 627. Entretanto, os prazos ali previstos ainda seriam exíguos para aproveitamento do ágio de operações legitimamente efetuadas.

De fato, o ágio decorrente de uma operação, leva vários anos para ser totalmente utilizado por uma empresa, na medida em que seu aproveitamento se da através da dedução ao imposto de renda e contribuição social sobre o lucro devidos. Dessa forma, a referida dedução depende de resultados futuros e positivos para sua efetivação, e a grande maioria das empresas leva mais de 10 anos para aproveitar totalmente a dedutibilidade do ágio legitimamente pago na operação.

Além disso, existem operações cuja aprovação de órgãos reguladores para efetuar a incorporação pode levar mais de 24 meses e, portanto, 12 meses não seria suficiente para garantir minimamente o aproveitamento do ágio legítimo.

Assim a redação da emenda 359 propõe uma prazo mais razoável para as empresas, ou seja, prazo de transição até 2018 e prazo de 24 meses para incorporação para empresas cuja operação depende de aprovação de órgãos reguladores.



Requerimento

37

MEDIDA PROVISÓRIA N° 627, DE 2013.  
DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO

Rejeitado (✓)  
26/03/2014

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 161 do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 349, relativa ao art. 24 do Projeto de Lei de Conversão.

Justificativa:

A Emenda objeto de destaque propõe nova redação ao artigo 24 da Medida Provisória e do Projeto de Lei de Conversão.

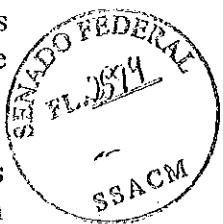
O artigo 24 do Projeto de Lei de Conversão trata da definição de Partes Dependentes para fins da aplicação dos artigos 19 e 21, que vedam a dedutibilidade fiscal do ágio em operações que envolvam essas partes. A justificativa desta regra está relacionada à preocupação com a geração artificial de ágio entre empresas de um mesmo grupo econômico. Busca, portanto, evitar a aplicação abusiva da dedutibilidade do ágio e, dessa forma, coibir a evasão fiscal.

O relator, acertadamente, promoveu algumas alterações no texto original da Medida Provisória, procurando restringir o conceito e diminuir o nível de subjetividade presente na MP. Inclui no inciso V do artigo 24 o requisito da comprovação da dependência, mas infelizmente exclui o § 3º, presente no relatório inicial. Esse parágrafo previa uma lista de exceções ao conceito de "Partes Dependentes", de forma que operações legítimas e sem artificialismos, ocorridas em condições normais de mercado, não teriam a dedução do ágio indevidamente restringida.

Ademais, a inclusão do § 1º, que objetiva esclarecer o conceito de "partes dependentes" nos casos de participação societária adquirida em estágios, trouxe uma condição que inviabiliza este tipo de operação. O parágrafo estabelece que no caso de participação societária adquirida em estágios, a relação de dependência entre o(s) alienante(s) e o(s) adquirente(s) deve ser verificada no ato da primeira aquisição, e as condições do negócio devem estar previstas no instrumento negocial. Ou seja, caso a adquirente pretenda, no futuro, adquirir toda a alienante, isso deve estar previsto já no primeiro instrumento negocial.

No entanto, quando há interesse na aquisição de uma empresa, é muito comum que a adquirente compre uma pequena participação para compreender melhor o funcionamento da empresa objeto de interesse, durante determinado tempo. Neste período, a adquirente avalia se o negócio é viável e se irá gerar as sinergias esperadas e, desta forma, toma a decisão de adquirir a participação restante ou, então, de se desfazer do investimento.

No que se refere à lista excluída do PLV, antes prevista no § 3º, há operações realizadas entre partes dependentes que se realizam em ambiente de mercado, sem



Requerimento

38

MEDIDA PROVISÓRIA N° 627, DE 2013.

Rejeitado em  
28/03/2014  
SPN

DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 161 do Regimento Interno, destaque para votação em separado da Emenda nº 357, relativa aos artigos 36 e 37 do Projeto de Lei de Conversão.

Justificativa:

A emenda objeto de destaque suprime o inciso III do art. 36 e §§ 3 e 4 do art. 37.

No que tange às aquisições em estágio, a Medida Provisória e também o Projeto de Lei de Conversão, nos referidos artigos, vedam a dedutibilidade fiscal do ágio efetivamente pago na aquisição de participações anteriores. Isso reduz drasticamente o direito à dedução do ágio legitimamente apurado em transações entre partes não dependentes.

Na maioria das vezes, as operações de aquisição e controle de uma empresa não ocorrem de uma só vez, mas se dão por meio de várias etapas até que a empresa seja adquirida pelo investidor de forma integral. Dessa forma, restringir o aproveitamento do ágio gerado em operações anteriores contraria o direito à dedutibilidade do ágio legítimo de forma integral. Assim, peço que a emenda proposta seja acatada.

Sala da Comissão, em 25 de Março de 2014.

Senador CYRO MIRANDA



Abysio Nunes

Líder PSDB

39

REQUERIMENTO N° , de 2014

Rejeitado em  
26/03/2014  
*[Signature]*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15 e 20, da Resolução nº 1, de 1989 – CN, c/c arts. 50 e 151, do Regimento Comum e na forma do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 251**, de autoria do Senador Paulo Bauer, oferecida à MPV 627, de 2013.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda pretende incluir artigos na Medida Provisória 627, para modificar o § 2º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Seu objetivo é, em apertada síntese, ampliar conjunto de débitos que podem ser incluídos em parcelamentos especiais, para contemplar

Sala da Comissão, em 11 de março de 2014.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

Líder do PSDB



*40*

REQUERIMENTO N° , de 2014

*Rejeitado em  
28/03/2014*

*JR*

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 15 e 20, da Resolução nº 1, de 1989 – CN, c/c arts. 50 e 151, do Regimento Comum e na forma do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro **Destaque para a Votação em Separado da Emenda nº 251**, de autoria do Senador Paulo Bauer, oferecida à MPV 627, de 2013.

#### JUSTIFICATIVA

A emenda pretende incluir artigos na Medida Provisória 627, para modificar o § 2º do art. 1º da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, e o § 2º do art. 65 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

Seu objetivo é, em apertada síntese, ampliar conjunto de débitos que podem ser incluídos em parcelamentos especiais, para contemplar

Sala da Comissão, em 29 de março de 2014.



41

Rejeitado em  
26/03/2014  


**REQUERIMENTO N° - MPV**

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, combinado com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado ainda Emenda nº 2

Sala das Comissões, em 26 de março de 2014.



Aloysio Nunes Ferreira  
Líder PSDB



Nº 42

Rejeitado em  
26/03/2006  
CM

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_ /MPV \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE DESTAQUE

Senhor(a) Presidente:

Requeiro a V.Ex<sup>a</sup>, nos termos do art 50 do Regimento Comum c/c o art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado da emenda nº 91 , de autoria do(a) Dep. Guilherme Campos.

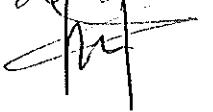
Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

B. Jr.

P

Dep. Guilherme Campos  
PSD/SP



43  
Rejeitado em  
20/03/2014  


**REQUERIMENTO N° - MPV**

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, combinado com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado Minista 513 da MPV 627 de 2013

Sala das Comissões, em 26 de março de 2014.



LAÉRCIO OLIVEIRA  
SENADO FEDERAL - SANTA CATARINA/SC  
VICE-LÍDER MINORIA



44  
Rejeitado em  
26/03/2014  
AN

## REQUERIMENTO N° - MPV

Requeiro, nos termos do art. 50 do Regimento Comum, combinado com o art. 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque para votação em separado para suprimir o parágrafo 8º do art. 74 do PLIV, constante da complementação de voto

Sala das Comissões, em 26 de março de 2014.



Guilherme Campomello  
Vice-Líder PSD



45

# REQUERIMENTO DE DESTAQUE

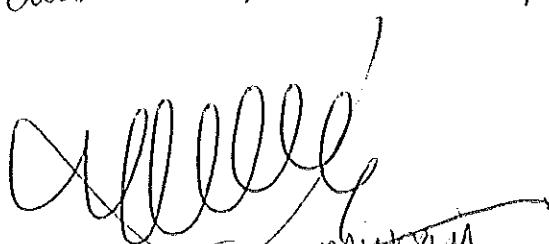
(MP 627/13)

Requerido em  
26/03/2014.  


Senhor Presidente,

Requiero a Vossa Excelência, nos termos do art 50 do Regimento Comum, DESTAQUE SUPRESSIVO do ART. 25 da lei nº 9656/98, constante do art. 99 do PLV apresentado à MP nº 627/13.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.



VICOG-LEITNER MINISTRA  
MPF PED - SINDICATO MINE / ST  
LÚCIO OLIVEIRA



De Lula da Silva, Presidente do Brasil, em virtude da sua presidência da Comissão Especial de Inquérito, que foi instalada em 21.11.2013, para investigar o caso do mensalão, e com base na decisão da mesma, o deputado Mário Covas Neto, presidente da comissão, encaminhou ao Senado Federal, a proposta de lei nº 6.211/13, que altera o art. 151 do Regimento Interno do Senado Federal, para que seja permitida a votação secreta.

## REQUERIMENTO

(Do(a) Sr.(a)).

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 235, III, d, 7 c/c art. 252, IV, ambos do Regimento Interno do Senado Federal c/c art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro a V. Exª a retirada de pauta da proposição

MP 6.211/13

Sala das Sessões, em 26/03/13

Deputado (a)

Mário Covas Neto



Rejeitado em  
26/03/2009.

REQUERIMENTO

46

(Do(a) Sr.(a).)

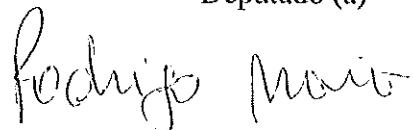
)

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 40 do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro a V. Ex<sup>a</sup> o adiamento de votação da proposição MP 122/13 por 681.

Sala das Sessões, em 26/03/13

\_\_\_\_\_  
Deputado (a)





Aprovado em  
26/03/2014.  
*[Signature]*

**REQUERIMENTO N° 47 - MPV**

Requeiro, nos termos do art. 235, inciso III, alínea *d*, número 5, do Regimento Interno do Senado Federal, votação em globo dos Requerimentos de Destaque apresentados.

Sala das Comissões, em de de 2014.

*[Signature]* SEN. Renan Calheiros

*[Signature]* SEN. José Pimentel

*[Signature]* SEN. FRANCISCO DORNELLES



Não apreencolde por ter sido  
apresentados por Vice-líder e  
não ter sido subscrito pelo  
líder, que estou a presente  
à Reunião.

(Art. 8º do Regimento  
Comum)

**REQUERIMENTO**

(Do(a) Sr.(a). )

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 44, parágrafo único, do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro a V. Exª a votação pelo processo nominal do(a) ~~do(a) deputado(a)~~ de autoria do Sr(a).

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Deputado (a)

Rodrigo Matos



**REQUERIMENTO**

(Do(a) Sr.(a).

Não aprecio o de que não é apresentado pelo Vice-Líder do Partido (DEM/CD), e não ter sido subscrito pelo Líder (Dep. Mendonça Filho) que esteja presente à sessão.

(Art. 8º do Regimento Comum)

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 44, parágrafo único, do Regimento Comum do Congresso Nacional, requeiro a V. Exª a votação pelo processo nominal do(a) PLU da 11P (27/13) de autoria do Sr(a).

Sala das Sessões, em 26/03/14.

Deputado (a)

*Fábio Mário*

